GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA GSF Nº 187//2010 Teresina (PI), 14 de julho de 2010.

Exclui contribuintes do Anexo Único da Portaria GSF nº 039/2010, de 29 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital – EFD, nos termos das cláusulas terceira e oitava-A do Convênio ICMS 143/06, que institui a Escrituração Fiscal Digital - EFD.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nºs 552/2010, 553/2010 e 555/2010, de 13 de julho de 2010, consoante os Processos nºs 0066.000.02141/2010-6, de 19/02/2010; 0066.000.02260/2010-1, de 23/02/2010; e 0066.000.02262/2010-0, de 23/02/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam excluídos do Anexo Único da Portaria GSF nº 039/2010, de 29 de janeiro de 2010, os contribuintes abaixo relacionados:

CAGEP	CNPJ	NOME OU RAZÃO SOCIAL
19.448.122-0	03.159.623/0001-08	ELDORADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
19.468.574-8	06.037.247/0003-20	MCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
19.453.622-0	06.037.247/0001-69	MCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Parágrafo Único. Fica estabelecida a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital – EFD, para os contribuintes acima relacionados, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 14 de julho de 2010.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda